

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a:

**Contratação de serviço:**

**Aquisição de materiais:**

Lote	Item	Descrição	Quantidade
01	01	<p><b>Projektor multimídia com as seguintes especificações mínima:</b></p> <p>Tecnologia 3lcd e resolução SVGA, capaz de reproduzir imagens com cores mais intensas a uma luminosidade de 2.700 lumens de brilho (em cores e em branco); projeção de imagens com o máximo de definição em longas (100') e curtas distâncias ( 3 metros de distâncias); Deve possuir lâmpadas UHE de 200w que, em modo normal, tenha duração de 5.000 horas e no modo econômico conte com duração de até 10.000 horas; Possua alto falantes embutidos com 2w capazes de reproduzir áudio sem a necessidade de um dispositivo de som auxiliar; Deve possuir entrada HDMI e função wireless.</p> <p>Garantia de 12 meses e assistência nacional, preferencialmente no Estado do Mato Grosso do Sul.</p>	02
	02	<p><b>Aparelho de som tipo micro system com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p>Entrada usb 1.0/2.0 (full speed); entrada para cartão de memória: mmc, sd, ms; rádio am e fm estéreo com sintonia digital; compatível com vcd, cd, cd-r, cd-rw; reproduz vídeo no formato mpeg4 e cds musicais em arquivos mp3 e wma; saída s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto; saída de áudio digital coaxial; dolby digital (ac3) e dts; função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela; saída para fones de ouvido; potência: 50w; voltagem: 110v. Garantia de 12 meses e assistência nacional, preferencialmente no Estado do Mato Grosso do Sul. Equipamento com certificação do Inmetro no que couber.</p>	05
	03	<p><b>Televisor led 42 polegadas com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p>Full-hd (1080p), vhf, uhf, cabo, isdb-tb (tv digital), tempo de resposta mínimo de 5 ms, brilho mínimo de 300 cd/m2, entradas: 1 av rca, 1 vga/áudio pc, 3 hdmi, 1 usb, saída de áudio digital; tela de 42 polegadas com tecnologia de iluminação led; formato nativo 16:9; resolução nativa de 1920 x 1080 pontos (pixels) ( full-hd); brilho não inferior a 300 cd/m2; progressive scan; angulo de visão máximo não inferior a 170 x 170 graus; tempo de resposta mínimo de 5 ms; recepção de sinais vhf, uhf, e cabo; sintonizador digital padrão isdb-tb (tv digital padrão brasileiro) integrado e interno; recepção de sinais pal-m e ntsc; altofalantes embutidos; amplificador de áudio stereo interno com potência não inferior a 10 w rms por canal; menus de ajuste no idioma português; funcionalidade de bloqueio de canais; controle remoto multifunção; mínimo de: 1 entrada para antena (rf), 2 entradas video-componente, 1 entrada. Garantia de 12 meses e assistência nacional preferencialmente no Estado do Mato Grosso do Sul.</p>	03

Lote	Item	Descritivo	Quantidade
	04	<b>Filmadora digital com as seguintes especificações mínima:</b> Zoom óptico: 30x; Zoom digital: 350x; Tamanho do visor (polegadas): 2,7; tipo de lente: g; Mídia compátivel: cartão de memória; Tempo máximo de gravação de vídeo: 3h30min (modo Ip); 2h10min (modo hq) 01h40min (modo fh); 01h15min (modo fx e ps); Memória interna de 16 Gb; Recursos: estabilizador de imagem gravação full hd; Microfone embutido; Wifi; Conectividade pc; Usb; Saída mini hdmi; Entrada mini hdmi; Micro (multi); com projetor integrado; Bateria recarregável; Cabo de suporte de usuário. Garantia de 12 meses e assistência nacional, preferencialmente no Estado do Mato Grosso do Sul.	02
02	Único	<b>Lousa interativa (referência modelo: lousa interativa 78' qualipix pro78):</b> Dimensões área total aproximadas (largura/altura/espessura) 170x129x3cm; Diagonal área ativa, mínimo de 78 polegadas; Peso bruto aproximado (com embalagem e acessórios): 30.0 kg; Peso líquido aproximado ( lousa e suporte): 24 kg; Tecnologia: resistiva – touchscreen, menu de acesso rápido às ferramentas nos dois lados da superfície; Consumo de energia: menos de 1watt; Temperatura de operação: -15° C e 50° C; Temperatura de armazenamento: - 40° C a 50° C; Compatibilidade Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8; Acessórios: suporte de parede; 02 canetas; cabo usb 2.0; manual de instruções em português do Brasil; mídia física (cd/dvd/pendrive) com software para utilização do equipamento; galeria digital com imagens de diferentes temas; aulas digitais (animações em flash); certificado de garantia; Funções: escrever; salvar, imprimir ou enviar o conteúdo; mover ou alinhar objetos; exibir, pausar e incluir anotações em vídeos; gravar a voz do professor juntamente com as operações feitas na imagem através da função vídeo recorder; incluir fotos / imagens; utilizar o powerpoint; desenhar; calculadora digital; biblioteca de imagens; borracha / apagador digital; Software em português; Acesso a internet; Zoom; Garantia de 12 meses e assistência nacional, preferencialmente no Mato Grosso do Sul.	03
03	01	<b>Mesa para computador com as seguintes especificações mínima:</b> Material em mdf; com 03 gavetas com corrediças; altura 0,76 x 0,108 e 0,47 de profundidade; peso 23kg; dimensões aproximadas do produtos 11x47x106 cm; Garantia de 12 meses e assistência no Estado de Mato Grosso do Sul.	150
	02	<b>Cadeira secretária com as seguintes especificações mínimas:</b> Cadeira secretária sem braço; Giratória com regulagem de altura (a gás) e rodízio, assento e encosto executiva, madeira de 12 mm; Espuma injetada, espessura 45 mm; Garantia de 12 meses e assistência no Estado de Mato Grosso do Sul.	150

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição dos objetos supracitados no item anterior visa atender ao Convênio nº 791691/2013 – PNAEST 2013, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS e o Ministério de Educação – MEC, representado pela Secretaria de Educação Superior, que prevê em sua Meta Apoio Pedagógico, a aquisição de equipamentos e material permanente para atender ao Laboratório de Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afim de aperfeiçoar a formação dos estudantes, bem como, fortalecer suas expectativas sobre a permanência no Ensino Superior.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:</b>	10.29204.12.364.2023.2225.0003
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
<b>ITEM:</b>	44905233 – Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto; 44905235 – Equipamentos de processamento de dados, e; 44905242 – Mobiliário em geral.
<b>FONTE:</b>	0281260024 – Convênio n. 791691/2013 – PNAEST 2013

### 4. DO PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, exceto quando exigida a apresentação de amostra, ocasião em que o prazo será contado a partir da aprovação desta, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração, respeitado em todo caso, o termo final do convênio.

### 5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue/executado no(s) seguinte(s) endereço(s):

**Unidade Universitária de Dourados/MS**

**Endereço: Rodovia Dourados/Itaum n°: KM 12**

**Município: Dourados/MS CEP: 79804-970**

**Contato: Ana Lúcia Souza Pires Fagundes – Divisão de Atendimento Estudantil**

**Tel.: (67) 3902-2563**

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação correrão por conta exclusiva da Licitante vencedora.

### 6. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. Após a homologação do certame pelo Ordenador de despesas, **havendo ainda, por parte da Administração, interesse no cumprimento do objeto**, será realizada a contratação da Licitante vencedora, através de **Termo de Contrato**, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/9393.

6.2. A Administração poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos hábeis, desde que o valor do objeto não esteja compreendido nos limites estabelecidos para as modalidades “Concorrência” e/ou “Tomada de Preços”, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/93.

6.3. A Licitante vencedora terá:

**6.3.1. O prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente documento.

**6.3.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá enviá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6.3.1.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de ofício ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.2.** O prazo estabelecido no item 4.1 do presente Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento, ou outro instrumento equivalente, para a efetivação da entrega/início da execução do objeto licitado, sob pena de decair do direito ao cumprimento do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no presente documento.

**6.4.** Se a Licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não mantiver as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o mesmo, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**6.5.** A Licitante contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**6.5.1.** Se durante a execução do Termo de Contrato a Licitante deixar de possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos, está será notificada para que regularize tal situação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, sob pena de Rescisão Contratual por culpa da Contratada.

**6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**6.7.** O prazo total de execução do contrato será de até 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração e mediante termo aditivo, limitada sua duração aos prazos e condições previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

**6.8.** Caso haja interesse da administração, o contrato poderá ser prorrogado, após o prazo de 12 (doze) meses, até o limite previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e, desde que, sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

**6.8.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**6.8.2.** A Licitante contratada não tenha punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

**6.8.3.** A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

**6.8.4.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**6.8.5.** A Licitante contratada concorde com a prorrogação.

**6.9.** As demais cláusulas relacionadas ao cumprimento do objeto estarão previstas no Edital de convocação e no Termo de Contrato.

## **7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A critério da Administração, poderá ser exigida garantia afim de assegurar a execução do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, bem como, do próprio objeto.

**7.2.** Nos casos em que a Administração julgar necessária a exigência de garantia, esta deverá respeitar as cláusulas seguintes.

**7.3.** A Licitante prestará garantia nos moldes do artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, sendo liberada de acordo com as condições previstas no presente documento.

**7.4.** A Licitante deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contado da assinatura do Termo de Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

**7.4.1.** O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.4.1.1.** Fica assegurado à Administração o direito de elevar o limite da garantia para 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.4.2.** Caso o valor global da proposta da Licitante seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**7.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.5.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do Termo de Contrato;

**7.5.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante o cumprimento do Termo de Contrato;

**7.5.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Licitante; e

**7.5.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

**7.6.** No caso de rescisão do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, por culpa da Licitante, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a Licitante por perdas e danos causados à Administração, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

**7.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no artigo 19, inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.

**7.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica a ser fornecida pela mesma, com a devida correção monetária.

**7.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a **aplicação de multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**7.10.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.11.** No caso de alteração do valor do **Termo de Contrato ou outro instrumento hábil**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**7.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**7.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.14.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.16.** A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**7.17.** Será considerada extinta a garantia:

**7.17.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as obrigações advinda do presente certame;

**7.18.** No prazo de 03 (três) meses após o cumprimento do Termo de Contrato ou outro instrumento hábil, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **8. DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**1.1.** O pagamento será efetuado pela **Administração** após o cumprimento do previsto no **Termo de Contrato, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega/aceite definitivo do objeto, desde que o prazo não seja superior à 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo o detalhamento da entrega/execução do objeto.

**1.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final do período de adimplemento da parcela a que aquela se referir.

**1.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**1.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado neste ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à Ordem de Execução de Serviço/Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referir.

**1.4.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Licitante:

**1.4.1.** Não produziu os resultados acordados;

**1.4.2.** Deixou de executar o objeto do presente certame, ou não o executou com a qualidade mínima exigida, ou;

**1.4.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**1.5.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante.

**1.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**1.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**1.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**8.1.** A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**9.1.** Constituem obrigações da Licitante, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

**9.1.1.** Cumprir o objeto do presente Termo de Referência, entregando os serviços e/ou bens solicitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas aqui e/ou no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

**9.1.2.** Conceder o prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão e entrega do objeto, a fim de que a Administração proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento os bens e/ou serviços serão declarados aceitos;

**9.1.3.** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial da execução do objeto do presente Termo de Referência, atendendo às exigências que forem necessárias, iniciando a reparação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela Administração;

**9.1.4.** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório;

**9.1.5.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**9.1.6.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo de Referência, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;

**9.1.7.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.1.8.** Responder, perante a Administração e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Termo de Referência sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;

**9.1.9.** Reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da Administração;

**9.1.10.** Fornecer materiais e equipamentos adequados ao bom desempenho para execução do objeto;

**9.1.11.** Assegurar que os recursos humanos necessários, sejam tecnicamente capacitados para as respectivas funções a serem exercidas;

**9.1.12.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da execução do objeto, ainda que verificadas nas dependências da Administração;

**9.1.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração;

**9.1.14.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a execução do objeto, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**9.1.15.** Não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência ou do Ato Convocatório a terceiros;

**9.1.16.** Arcar com todas as despesas, relativas aos bens e/ou serviços, objeto(s) deste Termo de Referência;

**9.1.17.** Reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer;

**9.1.18.** Garantir por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceite do objeto, contra falhas, irregularidades ou quaisquer defeitos no mesmo;

**9.1.19.** Prestar assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva ao objeto deste Termo de Referência, promovendo por sua conta e responsabilidade a substituição de componentes, ajustes e reparos, durante todo o período de garantia, salvo uso indevido, desgaste natural ou acidental;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** Constituem obrigações da Administração, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

**10.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante;

**10.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Licitante todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

**10.1.3.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;

**10.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Licitante sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;

**10.1.5.** Notificar a Licitante, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.6.** Acompanhar a execução e/ou entrega do objeto, efetuada pela Licitante, podendo intervir durante a sua efetivação, para fins de ajustes ou suspensão da obrigação;

**10.1.7.** Realizar o devido pagamento à Licitante, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório;

**10.1.8.** Exercer a fiscalização dos serviços, quando for o caso, por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** Fica estabelecido que a gestão das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade de funcionário(a) indicado no Termo de Contrato.

**11.2.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto não poderá ser invocada para eximir a Licitante da responsabilidade pela execução do mesmo.

**11.3.** A comunicação entre a Fiscalização e a Licitante será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no Relatório de Serviços.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará o seu descumprimento, assim como o inadimplemento, e sujeitará a Licitante às sanções seguintes:

**12.1.1.** Advertência por escrito, em decorrência de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

**12.1.2.** Multa administrativa:

**12.1.2.1. Moratória** no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

obrigação, ensejando, a consequente rescisão do Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente da cobrança de multa compensatória.

**12.1.2.2. Compensatória** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato ou outro documento equivalente, independente e cumulativa, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.1.3. Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**12.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**12.2.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**12.3.** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, após devidamente convocada, no prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**12.4.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**12.5.** Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante que:

**12.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**12.5.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**12.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em seu favor, ou, ainda, deduzidos da garantia, ou deduzidas das parcelas vencidas e ainda não pagas, por fim, possibilitando, quando for o caso, a inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

**12.8.1.** Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 13. DA DESISTÊNCIA DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**13.1.** A Administração poderá desistir da entrega do objeto do presente Termo de Referência pelos motivos previstos nos arts. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, nos casos em que se constatar que a Licitante:

**13.1.1.** Encontra-se em estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

**13.1.2.** Teve título protestado cujo valor possa, a juízo da Administração, comprometer a idoneidade financeira da Licitante e/ou a eficiente execução do objeto;

**13.1.3.** Tiver sido declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, e FGTS.

**13.2.** A desistência da entrega do objeto/execução do serviço acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Administração, a retenção dos créditos decorrentes deste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas nos mesmos, até a completa indenização dos danos.

**13.3.** Fica expressamente determinado que, em caso de desistência da entrega do objeto/execução do serviço, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Administração e, comprovadamente realizadas pela Licitantes, previstas neste Termo de Referência e/ou Ato Convocatório.

**13.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Licitante com outras empresas, caberá à Administração decidir pela continuidade da execução do objeto.

**13.5.** Tanto a Administração quanto a Licitante poderão de pleno direito, desistir da entrega do objeto/execução do serviço, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **14. DO FORO**

**14.1.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Termo de Referência e/ou Ato Convocatório será o da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **15. DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS**

**15.1.** As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do objeto serão dirimidas pela Administração e pela Licitante, nos termos da legislação em vigor, levando-se em consideração as previsões, genéricas e específicas, constantes neste Termo de Referência e Ato Convocatório.

Dourados/MS, 26 de abril de 2017.

Márcia Regina Martins Alvarenga  
Pró-Reitora de Extensão. Cultura e Assuntos Comunitários